

025 /2004.

Institui Área de Interesse Social - Projeto Residencial Glória, para fins de construção de unidades habitacionais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a

fica instituída como Área de Interesse Social, para fins de construção de unidades habitacionais, em consonância ao que dispõe o inciso III do art. 5º e determina o inciso II do art. 12, ambos da Lei Complementar nº 042/2004, de 1.458,34 m², situada no Bairro da Glória, nesta cidade, pertencente ao lote da EMHUSA - Empresa Pública Municipal de Habitação, Urbanização, Saneamento e Águas.

único - Na área de que trata o caput, serão construídas cerca de 30 (trinta) unidades habitacionais, destinadas ao atendimento da demanda habitacional do município, priorizando o servidor municipal.

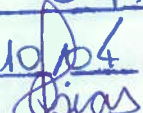
As unidades habitacionais formarão um conjunto a que se dará o nome de Residencial Glória, ficando desde já autorizada a sua comercialização.

As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de outubro de 2004.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
PREFEITO

Publicação	0 Debate
Emissão N°	5418
Data	14/10/04
pág.	06
 SERVIDOR	